ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 820/77, de 31 de outubro de 1.977.

Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorisado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO, localisado no Bairro "CIDADE NOVA", com os limites e características seguintes: LOTE URBANO, situado à Avenida Transamazônica, coletado sob o nº 2489, para onde faz frente ao Norte; ao Nascente se limita-se com Terezinha Camilo da Costa; ao Poente se limita com Francisco João da Silva; fundos ao Sul com quem de direito, medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 OUTUBRO DE 1.977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.